



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 30/VIII

**DECRETO-LEI N.º 205/2000, DE 1 DE SETEMBRO, QUE
ALTERA O DECRETO-LEI N.º 118/92, DE 25 DE JUNHO
(ESTABELECE O REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO DO
ESTADO NO PREÇO DOS MEDICAMENTOS)**

A política do medicamento tem assumido cada vez maior importância no âmbito da política de saúde. A evolução científica nesta matéria, a sua importância na prestação de cuidados de saúde, bem como os recursos dispendidos nos gastos com medicamentos, exigem legislação adequada. Tal legislação deve assegurar a protecção da saúde pública, a racionalidade nos gastos públicos (designadamente no que diz respeito às comparticipações), bem como critérios de decisão objectivos e com fundamento científico que assegurem a transparência de procedimentos.

A alteração ao regime de comparticipações agora publicada contém normas que se afastam destes princípios, levantando fundadas preocupações sobre os efeitos que produzirá: por um lado, ao criar um novo escalão de comparticipação em que poderão ter entrada directa novos medicamentos, independentemente da avaliação posterior e de uma decisão assente em pressupostos científicos e de análise custo/eficácia; por outro, introduz-se igualmente a possibilidade de negociação entre a direcção do INFARMED e as empresas farmacêuticas com vista à celebração de acordos que condicionem a comparticipação, o que levanta fundadas preocupações sobre a garantia da transparência de procedimentos na avaliação dos processos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º e 169.º da Constituição e do artigo 201.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho (Estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos).

Assembleia da República, 10 de Outubro de 2000. Os Deputados do PCP: *Bernardino Soares — Natália Filipe — Octávio Teixeira — Lino de Carvalho — António Filipe — Cândido Dias — Honório Novo — Odete Santos — Vicente Merendas — Margarida Botelho.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 30/VIII

**[DECRETO-LEI N.º 205/2000, DE 1 DE SETEMBRO, QUE
ALTERA O DECRETO-LEI N.º 118/92, DE 25 DE JUNHO
(ESTABELECE O REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO DO
ESTADO NO PREÇO DOS MEDICAMENTOS)]**

Propostas de alteração apresentadas pelo PCP

Proposta de eliminação

Artigo 2.º

(...)

1 — (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (eliminada)

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — (eliminado)

6 — (eliminado)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proposta de eliminação

Artigo 3.º

(...)

1 — A comparticipação do Estado no custo dos medicamentos integrados nos escalões B e C é acrescida de 15% para os pensionistas que auferam pensões de montante não superior ao salário mínimo nacional.

2 — (...)

3 — (...)

4 — (...)

5 — (...)

6 — A comparticipação do Estado no custo de medicamentos genéricos integrados nos escalões B e C é acrescida de 10%.

Assembleia da República, 19 de Outubro de 2000. Os Deputados do
PCP: *Natália Filipe — Bernardino Soares.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 30/VIII
[DECRETO-LEI N.º 205/2000, DE 1 DE SETEMBRO, QUE
ALTERA O DECRETO-LEI N.º 118/92, DE 25 DE JUNHO
(ESTABELECE O REGIME DE COMPARTICIPAÇÃO DO
ESTADO NO PREÇO DOS MEDICAMENTOS)]

Relatório da votação na especialidade da Comissão de Saúde e
Toxicod dependência

No dia 19 de Junho de 2001 reuniu a Comissão Parlamentar de Saúde e Toxicod dependência, onde foi apreciada e votada a apreciação parlamentar n.º 30/VIII.

Na sequência da discussão havida procedeu-se à votação da proposta de eliminação da alínea d) do n.º 1 e de eliminação dos n.ºs 5 e 6 do artigo 2.º.

Submetida à votação, a proposta de eliminação foi rejeitada, com votos contra do PS e do PSD e os votos a favor do PCP, registando-se a ausência do CDS-PP e de Os Verdes.

Palácio de São Bento, 19 de Junho de 2001. — O Presidente da Comissão, *Vieira de Castro*.